Lei Nº 079/2000

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a implantação de um laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

Art. 2° - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 12 de maio de 2000.

Orisvaldo Spirandeli Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia Contador CRC - MG 31.181